ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

... Ato nº 448 Fl. 02

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 24 de julho de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de julho de 1996.

Verª. Cecília Kidriski Medeiros
1ª Secretária

Scanned with CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 448

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE PROPOSIÇÕES E A INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - As Proposições de que trata o artigo 69, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para inclusão na Ordem do Dia das Sessões Ordinárias, deverão dar entrada na Secretaria da Câmara até às 18:00 horas do último dia útil anterior ao dia da Sessão.

Artigo 2º - As Proposições recebidas pela Secretaria, serão numeradas e após serão encaminhadas cópias aos Vereadores.

Artigo 3º - Na data especificada no artigo 1º, as Proposições, após recebidas e numeradas, passarão a constar da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária próxima, a qual será elaborada pela Secretaria, com cópia à todas as Bancadas.

Artigo 4º - Na Ordem do Dia das Sessões Ordinárias, não será apreciada nenhuma Proposição que não tenha obedecido o disposto neste Ato.

Artigo 5º - Os casos omissos neste Ato, serão resolvidos pela Mesa Diretora, na forma regimental.

Artigo 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Scanned with CamScanner